



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL N.º 656/2018 de 08 de Fevereiro de 2018

“Dispõe sobre descontos e forma de parcelamento de tributos municipais e dá outras providências”

*O Prefeito Municipal de Durandé, Sr. **José Elias Rodrigues Pereira**, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas do valor dos tributos municipais lançados em dívida ativa ou não, para pagamento em parcela única, cujo pagamento se efetive até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e multas do valor dos tributos municipais lançados em dívida ativa ou não, para pagamento em até 06 (seis) parcelas, desde que a última delas seja paga até o dia 20 de dezembro de 2018.

§ 1º - Em caso de descumprimento de quaisquer das parcelas deferidas, ficará revogado os descontos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º - O valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - O parcelamento será concedido mediante requerimento e termo de confissão de dívida firmados pelo contribuinte.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 08 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br

